



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etilvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.617.376/0001-57, com sede Rua Eliete Rolemburg de Figueiredo, nº 476-B, Bairro – clima bom, na cidade de Maceió AL, representada pelo sócio o Sr. Sebastião Barbosa da Silva, CPF nº 399.674.094-87 e R.G. nº 36.865.715-2 SSP-SP, residente e domiciliado em Rua – Antônio Vieira Peixoto nº 130, Bairro – São Cristóvão na cidade de Palmeira dos Índios - AL, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017**, **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1- O Constitui objeto da presente licitação o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual Fornecimento parcelado de Material de Limpeza, descartável e apoio para atender a Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação abaixo.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportunamente, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Data: 05/04/2017
Secretaria de Saúde

[Redacted text block]

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

B



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



S.M.S

Boa

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
5	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS, PERFUMADO, COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO, COM TENSOATIVO CATIÔNICO, A BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM RÓTULO CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONA COM 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	BALDE	50	AMACITIN SOFT	38,90	1.945,00
11	CLORO ATIVO LÍQUIDO, MÍNIMO DE 5% PARA LIMPEZA PESADA. BOMBONA COM 20 LITROS. APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL. CREDENCIADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. BALDE COM 20 LT.	BALDE	310	BRASKEN	26,00	8.060,00
12	CLORO GRANULADO - CLORO ALVEJANTE ORGÂNICO EM PÓ GRANULADO, PARA ALVEJAMENTO DE ROPAS PESADAS. BALDE COM 20 QUILOS.	BALDE	50	ALVINGERMY	185,00	9.250,00
18	DESINFETANTE - PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PODER BACTERICIDA, ALTAMENTE CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES (LIMPEZA PESADA), PARA USO EM PIAS, AZULEJOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS DE BANHEIRO E ETC. COM AROMA SUAVE, BALDE DILUÍVEL EM 1 PARA 100 SOLUÇÕES.	BALDE	24	DESINMIX	22,80	547,20
20	DETERGENTE - DETERGENTE OM AÇÃO DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, TALHERES, PRATOS E SIMILARES COM BOM RENDIMENTO E APLICABILIDADE. BALDE DILUIÇÃO DE 1 PARA 100 DE SOLUÇÃO.	BALDE	24	DESINCROST CHEFE	37,50	900,00

Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Av. Desembargador Fernâni Guedes, 135
Centro - Cuité - PE | CEP 55460-000
CNPJ 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738-1370 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



21	DETERGENTE EM PÓ, DETERGENTE ALCALINO EM PÓ PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA COM SUJIDADE PESADA (SANGUE, URINA, FEZES, ETC). ASSOCIA TENSOATIVOS DETERGENTE E HIPOCLORITO. BOMBONA COM 20 KG. VALIDADE 36 MESES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	50	ALVINETPO	78,90	3.945,00
23	DETERGENTE NEUTRO EM FORMA DE PASTA UMECTANTE CONCENTRADO, PARA ROUPA COM SUJIDADE PESADA, COM AGENTES ANTI-DEPOSITANTES SULFACTANTES, ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS. COM RÓTULO COM FORME EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONA COM 20 QUITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	BALDE	50	UMECTIM	80,50	4.025,00
42	PAPEL HIGIÉNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO E GOFRADO DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL NÃO RECLICLADO, NA COR BRANCA NEUTRO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 4 ROLOS. DE 30 MTS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. TUBETE COM 4,0 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E A INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO.	PACOTE	8.400	FOFINHO	1,94	16.296,00
TOTAL						44.968,20

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

*Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde*





4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 006/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

Lidia Karla de Brito Marques
Nº 040.452.014-67
de Saúde



- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente, ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o

fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório

e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da

CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentos ou informações que sejam de sua competência.

o retardamento da execução de seu objeto, não

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for

superior a 5 (cinco) días.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

7. A competência para a aplicação das sanções e aribuições as seguintes autoridades:

Advogada - OAB/PE nº 32.024
Lidian Karla de Brito Marques
CRF/PE 452.014-67
Secretaria de Saúde



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



S.M.S

Brasil

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de abril de 2017.

Lidia Karla de Brito Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANUENTE

Lidia Karla de Brito Marques
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Sebastião Botelho de Sá
HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA -
EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.617.376/0001-57
FORNECEDOR

Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3736.1870 | www.cupira.pe.gov.br

E.U.A.
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSE MARIA LEITE DE MACÉDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etilvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10, com sede Rua Quintino Bocaiuva, nº 167-A sala 01, Bairro – Ponta da Terra, na cidade de Maceió AL representada pelo sócio o Sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva, CPF nº 107.693.024-75 e R.G. nº 3562004-8 SEDS-AL, residente e domiciliado em Rua – Muniz Falcão s/n, Bairro – Centro na cidade de Santana do Mundaú - AL , simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

I. DO OBJETO

1.1- O Constitui objeto da presente licitação o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual Fornecimento parcelado de Material de Limpeza, descartável e apoio para atender a Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação abaixo.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

Eliangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde





CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA. CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO. COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 20 CAXAS	PACOTE	140	PARANA	42,00	5.880,00
2	AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM 375 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	200	GLADE	7,67	1.534,00
3	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000 ML. SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE PARA 6 MESES. FRASCOS DE 01 LITRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	4.900	CISNE	1,10	5.390,00
6	AVENTAL TIPO BATA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VIÉS NAS BORDAS PARA USO DOMESTICO PENDURA NO PESCOÇO E CORDÃO PARA AMARRAR NAS COSTAS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	80	MUNDIAL	3,25	260,00
7	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM 20 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO DE COLETA DE LARVAS.	UNIDADE	40	MERCONPLAS	3,25	130,00
9	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAP. 10 LITROS, RESISTENTE PARA ÁGUA.	UNIDADE	72	MERCONPLAS	3,25	234,00
14	CONCHA EM INOX PARA SOPA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	18,00	90,00
15	COPO DESCARTÁVEL 150 ML EM POLIESTIRENO NÃO RECICLADO, PARA LÍQUIDOS. CONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM (TIRAS) COM 100 COPOS.	TIRAS	6.000	ULTRACOPOS	2,10	12.600,00
19	DESINFETANTE DE EUALIPTO, EMBALAGEM 500ML CONTENDO DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	5.900	CISNE	1,10	6.490,00

Lidia Karla de Brito Marques
16229940-452-014-67
Secretaria de Saúde

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



22	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 11% DO PRÍNCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. RÓTULO COM EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	950	CISNE	1,10	1.045,00
25	ESPONJA DE LÂ DE AÇO CARBONADO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO EMBALADO EM 08 UNIDADES. EMBALAGEM COM 60 G. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	960	QIUSTRO	0,95	912,00
30	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITROS COM BICO, REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, CERTI.ABNT. COM TAMPA FORMATO DE COPO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	UNIDADE	23	TERMOLAR	45,00	1.035,00
38	PÁ PLÁSTICA PARA COLETA DE LIXO, COM CABO LEVE E RESISTENTE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM.	UNIDADE	55	MUNDIAL	3,30	181,50
45	PEDRA SANITÁRIA COM 35 G. COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO COM FRANGÁCIAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EUCAÍPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO. COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	UNIDADE	2.000	ORIENTAL	0,89	1.780,00
47	Pilha AA Grande	UNIDADE	150	RAYOVAC	4,00	600,00
48	Pilha AA Média	UNIDADE	150	RAYOVAC	3,00	450,00
49	Pilha AA Pequena	UNIDADE	150	RAYOVAC	2,00	300,00
50	POLIDOR DE ALUMINIO - PRODUTO LÍQUIDO, USADO PARA POLIR ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	250	CISNE	1,40	350,00
55	RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE E REVESTIDO COM PLÁSTICO, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA DE EXCELENTE DURABILIDADE. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25MM.	UNIDADE	54	MUNDIAL	3,75	202,50

Lídia Karia de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria da Saúde



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



56	SABÃO EM TABLETE 200 GRAMAS COMPOSIÇÃO BÁSICA. CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 200 GRAMAS. EMBALAGENS CONTENDO PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES.	PACOTE	600	CISNE	3,12	1.872,00
57	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAS DE LAVANDERIA COM ALQUIL BENZENO, SULFANATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SOB ELIMINADOR, BACTERICIRIA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4' BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ÁCIDO 4,4' DIÂMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFON, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	7.000	CISNE	1,80	12.600,00
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAP. 100 LITROS - PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, MEDINDO 75 CM LARG X 1.05M, NA COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	6.500	ULTRA PLAST	1,97	12.805,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAP. 50 LITROS - PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 63 LARG X 80 COM 0,5 CM ESPES, NA COR PRETA OU AZUL. PESO MÍNIMO PARA 100 UNIDADES 2,8 KG. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	8.500	ULTRA PLAST	1,90	16.150,00
66	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON. CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, COM ROSCA. MEDIDA DA BASE ENTRE 24 À 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA. RETANGULAR, ROSCA PARA CABO (TIRA PÓ USO EM AMBIENTE SECO).	UNIDADE	95	MUNDIAL	5,00	475,00
TOTAL						83.366,00

Av. Desembargador Feliciano Guedes, 135
Cemex - Cuité - PE | CEP 55460-000
CIPF: 01.191.759.0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Karla de Brito Marques
CPE 840.452.034-67
Secretaria de Saúde



2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 006/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Lidia Karla de Brito Marques
M 0 814-67



- 8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

Lídia Karla de Brito Marques
1088040452-84-67
Secretaria de Saúde



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de abril de 2017.

lúcia Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANUENTE

Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Ylde Marcondes Sales da Silva
MJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10
FORNECEDOR

Elisangela Uchôa da Silva
Advogada - OAB/PE nº 32.024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etilvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26, com sede na Avenida Estância, nº 392, Bairro – Areias, na cidade de Recife-PE representada pelo Procurador o Sr. André de Gois Pessoa, CPF nº 060.966.494-83 e R.G. nº 6.905.166 SDS-PE, residente e domiciliado em Rua Manuel Inácio, nº 45, Bairro – Jardim São Paulo na cidade de Recife - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017**, **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1- O Constitui objeto da presente licitação o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual Fornecimento parcelado de Material de Limpeza, descartável e apoio para atender a Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação abaixo.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 90° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA. FRASCO COM 500 ML.	UNIDADE	320	SANTA CRUZ	3,15	1.008,00

Av. Desembargador Felismino Guedes, 105
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



8	BALDE ESPREMEDOR DUPLO - CONJUNTO DE BALDE E ESPREMEDOR DUPLO (CARRINHO), DE PLÁSTICO, COM DOIS COMPARTIMENTOS PARA SEPARAÇÃO DE ÁGUA LIMPA E SUJA, COM RODAS E ESPREMEDOR, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18 LITROS. DISPONIVEIS NAS CORES AZUL, AMARELO E VEMELHO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS. PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA	UNIDADE	10	BRANLIMPIA	270,07	2.700,70
10	CESTO EM PLASTICO TELADO PARA LIXO COM 26 CM DE ALTURA E 27 CM DE DIAMETRO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	ICASA	2,99	299,00
13	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, EM PLASTICO, PARA REFEIÇÕESS, LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	124	ISTRAWPLAST	2,00	248,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML EM POLIESTIRENO NÃO RECICLADO, PARA LÍQUIDOS. CONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM (TIAS) COM 100 COPOS.	TIAS	6.000	COPOBRAS	2,15	12.900,00
17	CORDA EM VARAL - UTILIZADO PARA ESTENDER ROUPAS. MATERIAL 100% POLIÉSTER RESISTENTE, PACOTE COM 15 METROS DE CORDA.	PACOTE	70	BRUXAXA	2,00	140,00
24	ESCOVA DE NYLON RETANGULAR GRANDE PARA LIMPEZA EM GERAL, BASE PLÁSTICA, COM CERDAS NYLON FLEXÍVEIS, S/ALÇA, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	56	BRUXAXA	1,94	108,64
26	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MEDINDO 100MM X 71MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE / AMARELA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	660	LIMPA BELA	0,38	250,80
27	ESTOJO DE BARBEAR COM 02 LÂMINAS PARALELAS, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	300	BIC	2,07	621,00





CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



28	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 40 X 60 CM, NA COR LARANJA.	UNIDADE	124	N.C	1,19	147,56
29	GARFO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, PARA REFEIÇÕES, LISO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	125	STARWPLAST	2,05	256,25
31	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23 X 20 CM. FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMO DE 15MM/M2. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	980	AMERICA	0,49	480,20
34	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TANANHO GRANDE, CANO LONGO (TAMANHO DO CANO É ATÉ O OMBRO) - PROPRIO PARA USO NO HOSPITAL. BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	200	VOLK	30,80	6.160,00
35	MOP ÁGUA COMPLETO - (MOP ÚMIDO) COMPLETO) CONTENDO CABO DE ALUMÍNIO RESISTENTE COM NO MINIMO 1,40M X 24MM DE DIAMETRO, REFIL DO MOP ÁGUA DE ALGODÃO, CABO MOP ÁGUA TIPO PRESILHA (TRAVA DE PLÁSTICO) PARA FIXAR O CABO E O MOP ÚMIDO. EQUIPAMENTO RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA)	UNIDADE	6	BETTANIN	52,33	313,98
36	MOP PÓ COMPLETO - COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MINIMO 1,40M X 24 MM DE DIAMETRO, COM SUPORTE (ARMAÇÃO) DE TANANHO MÉDIO NÃO INFERIOR A 60 CM TODO DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO RESISTENTE E REFIL DE ALGODÃO. PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA)	UNIDADE	6	BRALIMPIA	84,57	507,42
37	PÁ COLETORA COM TAMPA - PÁ DE PLÁSTICO RESISTENTE E CABO DE ALUMINIO NA ALTURA MÍNIMO DA 1,10 M, PERMITINDO O RECOLHIMENTO DO LIXO SEM A NECESSIDADE DE ABAIXAR, PARA USO PROSSIONAL EM HOSPITAL.	UNIDADE	6	BETTANIN	25,38	152,28

Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cunha - PE | CEP 55460-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cunha.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



39	PALITO DE DENTE - PEQUENOS BASTONETES DE MADEIRA COM DUAS EXTREMIDADES AFINADAS EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPEL, PACOTES COM 25 CAIXAS CADA CAIXA CONTEM 100 UNIDADES DE PALITOS	PACOTE	20	PARANA	9,99	199,80
40	PAÑO DE PRATO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA NA COZINHA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50 X 75 CM, ALVEJADO.	UNIDADE	184	MC	2,49	458,16
41	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5 M. APRESENTADO EM ROLO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	100	WYDA	2,09	209,00
43	PAPEL TOALHA 23 X 27, FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, MEDINDO 23 X 27 DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO 22 X 57 CM, IMOUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T4 37 OM-90, ALVURA 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA 70 S, COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS	FARDO	350	AMERICA	11,15	3.902,50
44	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 x 20 CM, FOLHAS SIMPLESS, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO ROLO. MACIAS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 x20 CADA. FARDO COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 2 ROLOS.	FARDO	300	KCAPRICE	31,50	9.450,00
46	PEGADOR PARA VARAL EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA PRENDER ROUPA NO VARAL, CARTELAPACOTE COM 24 UN.	PACOTE	60	BRUXAXA	2,28	136,80
51	PRESILHA PARA O MOP ÁGUA (MOP ÚMIDO) - TRAVA DE PLÁSTICO, ADAPTÁVEL AO CABO DE ALUMÍNIO E AO MOP ÚMIDO DE ALGODÃO. EQUIPAMENTO ALTAMENTE RESISTENTE DE PLÁSTICO PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA)	UNIDADE	6	BRALIMPIA	18,75	112,50
52	QUENTINHA DESCARTÁVEL Nº 08 DE ALUMÍNIO, FORMA ARREDONDADA C/ TAMPA DE PAPELÃO, CAIXA 100 UNIDADES. COM AT- 1 QUILOGRAMA.	CAIXA	18	WYDA	21,00	378,00

Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ 10.151.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

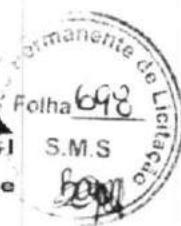
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.914-67
Secretaria de Saúde

Elisangela Urbano de Arcujo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



53	REFIL DO MOP ÁGUA (MOP ÚMIDO) - MATERIAL DE ALGODÃO ALTAMENTE RESISTENTE COM PONTA DOBRÁVEL, ADAPTÁVEL AO MOP TIPO PRESILHA (TRAVA DE PLÁSTICO). EQUIPAMENTO RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA)	UNIDADE	12	BETTANIN	16,40	196,80
54	REFIL PARA O MOP PÓ DE ALGODÃO ADAPTÁVEL AO SUPORTE DE PLÁSTICO COM TAMANHO MÉDIO DA BASE NÃO INFERIOR A 60 CM.	UNIDADE	12	BRALIMPIA	33,07	396,84
58	SACO DE CHÃO 100% EM ALGODÃO RESISTENTE, ALVEJADO, COM AS BORDAS COSTURADAS. TAMANHO 50 X 75CM, PESO POR UNIDADE DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS.	UNIDADE	400	M.C	3,50	1.400,00
59	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LTS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE A PESO NAS MEDIDAS 75 X 105 X 0,06 CM, FABRICADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA LEITOSA, TER IMPRESO AS SEGUINTE INSSCRIÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL, INSSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLIGIA DE MATERIAL INFECTANTE, ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 05 UNIDADES.	CAIXA	20	RAVA	30,19	603,80
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAP. 30 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, MEDINDO 59 LARG X 62 COM 0,03 ESPES, NA COR PRETA OU AZUL. PACOTE 10 UNIDADES.	PACOTE	4.500	RAVA	1,48	6.660,00
63	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAP. 5 LITROS	ROLO	84	JUNAFA	19,00	1.596,00
64	SUPORTE PARA O MOP PÓ - SUPORTE ADAPTÁVEL AO MOP PÓ, TODO DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM TAMANHO MÉDIO DA BASE NÃO INFERIOR A 60 CM.	UNIDADE	6	RUBDERNAID	30,38	182,28

Av. Desembargador Feijó 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738-1370 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



65	VASOURA LAVATINA PARA PIA, ARREDONDADA, TIPO NYLON, TAMANHO MINIMO 21,5 CM, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	120	BRUXAXA	2,05	246,00
TOTAL						52.422,31

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738 1370 | www.cupira.pe.gov.br

Ellisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 006/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** sob Sistema de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cunha - PE | CEP 55400-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738-1370 | www.cunha.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Karla de Brito Marques
10.255.046.432-014-67
Secretaria de Saúde



- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

Av. Desembargador Félixino Guedes, 105
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ: 16.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1970 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Kirla de Britto Marques
CPF: 040.452.014-67
Assessora
Secretaria de Saúde



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de abril de 2017.

Lídia Karla de Brito Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde

ANUENTE

Lídia Karla de Brito Marques
Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Maria da Penha
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26
FORNECEDOR

Elisangela Urbano de Araújo
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos 10 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etevino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **AMARAJI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.309.335/0001-06, com sede a Rua Doutor Alberto Moreira nº 66, Bairro - San Martin na cidade do Recife-PE, representada pelo sócio Sr. **JOÃO CARLOS GUIMARÃES FRANCO SÁ**, inscrito no CPF nº 060.696.394-48 e R.G. nº 6.353.467 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua – Mariz Vilela. Nº 77 apto 301, Bairro – Prado, na cidade de Recife-PE simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017** Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017** para eventual **Aquisição de Medicamentos – Material de Consumo Médico Hospitalar** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

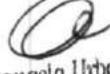
I. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento**, e **Material de Consumo Médico Hospitalar**. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal. Todos vinculados a esta Secretaria, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024CPF 040.452.014-67
Secretaria de SaúdeAv. Etevino Lins s/nº, Centro, Cupira – PE. CEP 55.460.000 Fone/Fax – (081) 3738 0014 / 0009
pregaosms.cupira@gmail.com

Folha 3801

S.M.S

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
14	Albendazol 400mg comprimido	Unidade	8.400	PRATI	RS 0,47	RS 3.948,00
19	Ambroxol, sol. Cloridrato 3mg/ml xarope infantil, frasco com 100 ml	Unidade	7.600	PRATI	RS 1,70	RS 12.920,00
31	Ampicilina 50mg/ml, suspensão, frasco com 60 ml	Unidade	3.600	PRATI	RS 3,10	RS 11.160,00
32	Ampilicina 500mg, comprimido	Unidade	36.000	PRATI	RS 0,21	RS 7.560,00
38	Azitromicina 500mg, comprimido	Unidade	26.400	PRATI	RS 0,60	RS 15.840,00
107	Dexametasona 0,1mg/ml elixir. Frasco com 120 ml	Unidade	3.000	PRATI	RS 1,39	RS 4.170,00
TOTAL						RS 55.598,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrecusáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pela câmara de medicamentos.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.


Elisangela Braga de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lídia Karla de Brito Matques

Av. Etevino Lins s/nº, Centro, Cupira - PE. CEP 55.460.000 Fone/Fax - (081) 3738 0014 / 0009
precosms.cupira@gmail.com

CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



8. DOS FORNECEDORES

- 8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 08/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.
- 8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.5 - Entregar os **medicamentos e os materiais de Consumo** adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.6 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos medicamentos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral dos medicamentos.
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 8 de dezembro de 2010.
- 10.2 - O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024